LEI Nº 813/2008.

Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, para o exercício de 2009, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Corporação Musical Santa Cecília	**R$**	**5.000,00**
II - Associação Casa de Saúde São Sebastião	**R$**	**12.000,00**
III - Hospital – Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	**R$**	**18.000,00**
IV - Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo – Pouso Alto	**R$**	**24.000,00**
V - Hospital – Casa de Caridade Dr. Rubens Nilo de Itanhandu	**R$**	**7.200,00**
TOTAL	**R$**	**66.200,00**

Art. 2º - As Subvenções Sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com Subvenções Sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião do Rio Verde, 01 de Dezembro de 2008.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
01 / 12 / 2008